



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Primeira Câmara**

PROCESSO Nº: 211950/22  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PITANGA  
INTERESSADO: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA  
RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE IVENS ZSCHOERPER  
LINHARES

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 242/23 - S1C**  
**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO**

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 327/2022, da 1ª Câmara (peça nº 11), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2901, do dia 16/01/2023, e transitou em julgado em 14/02/2023.<sup>1</sup>

1ª SECAM, em 14 de fevereiro de 2023.

**Marcelo Arruda de Melo**

Analista de Sessão

matrícula nº 50.935-3

<sup>1</sup> Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)